



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP
Nº 05/2022 - SEEL QUE TEM COMO OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA
CONSTRUÇÃO SW UM CAMPO SOCIETY NAS
DIMENSÕES 48 X 30 M (ÁREA DE 1.440 M²) COM
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA,
DREAGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a partir das 09:00 a comissão de licitação da SEEL, inscrita abaixo, compareceu ao auditório do estádio Serra Dourada para iniciar os trabalhos de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comerciais e abertura dos envelopes de habilitação relativos à Tomada de Preços TP nº 05/2022 - SEEL que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO SW UM CAMPO SOCIETY NAS DIMENSÕES 48 X 30 M (ÁREA DE 1.440 M²) COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DRENAGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO.** Iniciada a sessão houve uma breve apresentação ao participante instruindo-o de como ocorreria a sessão, em seguida foram recebidos os documentos e aberto o envelope contendo as documentações de habilitação para análise da empresa **QUATROR CF LTDA**, CNPJ 03513480/0001-82, única que se apresentou à sessão. No que tange a capacitação técnica profissional o responsável técnico indicado pelo licitante apresentou CREA válido, porém não indicou atestado de capacitação técnica comprovando os serviços exigidos nas parcelas de maior relevância, neste viés, não foi atendido a exigência editalícia. Em face da comprovação de capacidade técnica operacional o licitante não cumpriu dois dos quatro itens exigidos, sendo eles: execução do muro de arrimo e execução do piso/pavimento. Assim, pelas razões descritas, a empresa **QUATROR CF LTDA** foi inabilitada pela Comissão de Licitação. Ao final, manifestou-se o licitante sobre a sua discordância das exigências contidas no Edital, especificamente quanto ao muro de arrimo e o piso, alegando a sua irrelevância para o serviço exigido e evidência que a unidade de medida na parcela de maior relevância do alambrado não é a usual; alega também que não tem a intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerra-se esta sessão às 10:35h, seguindo-se a aposição das assinaturas conforme a praxe.

Membros da Comissão:


PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE
Presidente


JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Membro


CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA
Membro

Representantes das empresas:


1. QUATROR CF LTDA





Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES DE MORAES SOUSA, Assistente Administrativo**, em 12/04/2022, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial**, em 12/04/2022, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029165050** e o código CRC **3567F094**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)
3201-3953.



Referência: Processo nº 202117576005813



SEI 000029165050